



P. CONDEPHAAT  
nº 24.037/85



ESTADO DE SÃO PAULO  
RESOLUÇÃO SC Nº 30 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

FERNANDO GOMES DE MORAIS, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

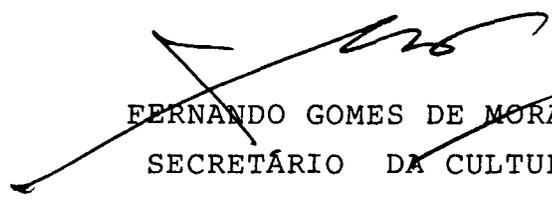
RESOLVE

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico a DESTILARIA CENTRAL DE LENÇÓIS PAULISTA, inaugurada a 17 de dezembro de 1943. Construída pelo então Instituto de Açúcar e do Alcool (IAA), a Usina, implantada numa eminência topográfica, compreende conjunto industrial e residencial em torno de torre de cinco andares, edifício este que constitui raro exemplar de arquitetura eclética no Estado de São Paulo. Destinado originalmente à produção de alcool retificado para suprir a carência de combustível durante a II Guerra Mundial. Está prevista para revitalização do complexo arquitetônico sua utilização como Centro Cultural da municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Cultura, aos 19 de Dezembro de 1989.

  
FERNANDO GOMES DE MORAIS  
SECRETÁRIO DA CULTURA

Fac.